

Gabinete do  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

### LEI Nº 3.573/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

### DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.549, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILDO DA SILVA GUSMÃO**, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 3.549, de 06 de janeiro de 2025, e seu § 3º são alterados e a ele acrescido o § 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão - Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 4.728.517,17 (quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e dezessete reais e dezessete centavos), suplementados se necessário.

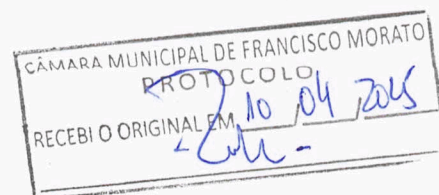
.....  
**§ 3º** O valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será pago para custeio da entidade em parcela única, conforme plano de trabalho apresentado, bem como em consonância com o valor constante na Portaria Ministerial GM/MS nº 3.628, de 29 de abril de 2024.

**§ 4º** A entidade beneficiada deverá prestar contas de aplicação dos recursos ao fundo municipal de saúde, bem como disponibilizar em seu sítio específico na rede mundial de computadores (internet) em extensão de domínio “org.br” com ampla transparência.”(NR)

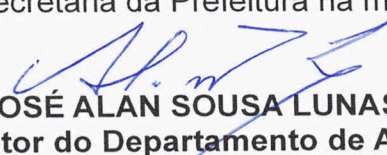
**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 03 de abril de 2025.

  
**ILDO DA SILVA GUSMÃO**  
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

  
**JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS**  
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 28 de março de 2025.

Mensagem nº 37/2025.

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de  
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.549, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em âmbito municipal, a Lei nº 3.549/2025, foi editada para Autorizar o Poder Executivo, por intermédio do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato - SAME/FM, a firmar convênio com a Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão - Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, com o objetivo de atendimento médico hospitalar às usuárias do Sistema Único de Saúde - SUS, contemplando serviços de maternidade, incluindo o parto das gestantes consideradas de risco habitual, internações hospitalares e atendimentos de pronto socorro gineco-obstétrico as gestantes munícipes de Francisco Morato.

Com a edição da lei fora firmado o Convênio nº 02/2025, para os atendimentos realizados pela maternidade, com repasse mensal em cumprimento aos termos do que legalmente foi pactuado e de acordo com o plano de trabalho e metas apresentadas.

O presente projeto visa a correção do valor apresentado no *caput* do art. 2º da referida norma, visto que ele continha vício formal consistente em erro de cálculo, ao passo que o atual texto legal não estimou todos os valores dos parágrafos do dispositivo. Além disso, necessário acrescer o repasse do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos da Portaria Ministerial GM/MS nº 3.628, de 29 de abril de 2024, para incremento temporário ao custeio dos serviços da maternidade, em parcela única, valor indicado pela Emenda Parlamentar nº 44050002.

Assim, passam os recursos do referido convênio a corresponder ao total de até R\$ 4.728.517,17 (quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e dezessete reais e dezessete centavos).

A medida do incremento temporário tem como finalidade autorizar celebração de termo aditivo ao Convênio com a Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão - Santa Casa de Misericórdia de Francisco



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do  
Prefeito

Morato, para manutenção e complemento do custeio dos serviços de atendimento médico hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Demonstrado portanto, o interesse público que desponta da propositura resultante da correção e do complemento pretendido, com a busca primordial em garantir os serviços de atendimento médico hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, concernentes à maternidade, visando manutenção da qualidade e segurança das pacientes que usarem os serviços.

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura e sua Autarquia de Saúde, atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos de nº 3 – Saúde e bem-estar; 1- Erradicação da pobreza; 16 – Paz, justiça e instituições fortes, especialmente aos subitens 16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusive, participativa e representativa em todos os níveis, 17 – Parcerias em prol de metas.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, para que seja o projeto de lei discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

  
**ILDO DA SILVA GUSMÃO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**  
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165  
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do  
Prefeito

Aprovado em 11602 discussão  
na 11602 sessão Ordinária  
em 02/04/2025  
Roberto  
Roberto Gomes da Silva  
Coord. de Assuntos Parlamentares

**PROJETO DE LEI Nº 41 /2025**  
**DE 28 DE MARÇO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI**  
**Nº 3.549, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ILDO DA SILVA GUSMÃO**, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 3.549, de 06 de janeiro de 2025, e seu § 3º são alterados e a ele acrescido o § 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:


**“Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão - Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 4.728.517,17 (quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e dezessete reais e dezessete centavos), suplementados se necessário.

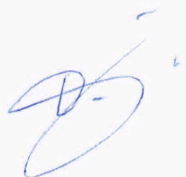
.....  
**§ 3º** O valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será pago para custeio da entidade em parcela única, conforme plano de trabalho apresentado, bem como em consonância com o valor constante na Portaria Ministerial GM/MS nº 3.628, de 29 de abril de 2024.

**§ 4º** A entidade beneficiada deverá prestar contas de aplicação dos recursos ao fundo municipal de saúde, bem como disponibilizar em seu sítio específico na rede mundial de computadores (internet) em extensão de domínio “org.br” com ampla transparência.”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 28 de março de 2025.

  
**ILDO DA SILVA GUSMÃO**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmrorato@uol.com.br

Aprovado em 1160ª sessão discussão  
na 02/04/2025 em 22h30

Roberto Gomes da Silva  
Coord. de Assuntos Parlamentares

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 25/2025**  
**DE 02 DE ABRIL DE 2025**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 41/2025**

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

**PROJETO DE LEI Nº 41/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.549, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADALTO DE JESUS SILVA \_\_\_\_\_

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA \_\_\_\_\_

HÉLIO GOMES DA SILVA \_\_\_\_\_

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE \_\_\_\_\_

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES \_\_\_\_\_

JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM \_\_\_\_\_

JOÃO RAPOSO PEREIRA \_\_\_\_\_

JOSIAS PAES LANDIM \_\_\_\_\_

MARCO ANTONIO FOGACA DE ALMEIDA \_\_\_\_\_

RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA \_\_\_\_\_

Francisco Morato, 02 de abril de 2025

**RODRIGO MARTINS DE SENA**  
**PRESIDENTE**

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL. NA

**ROBERTO GOMES DA SILVA**  
**Coord. de Assuntos Parlamentares**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro  
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01  
Tel/fax 4489.8888  
Email: camarafmrorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 48/2025  
DE 02 DE ABRIL DE 2025  
AO PROJETO DE LEI Nº 41/2025

DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.549,  
DE 06 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**APROVA:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 3.549, de 06 de janeiro de 2025, e seu § 3º são alterados e a ele acrescido o § 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:


**“Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão - Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 4.728.517,17 (quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e dezessete reais e dezessete centavos), suplementados se necessário.

.....  
**§ 3º** O valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será pago para custeio da entidade em parcela única, conforme plano de trabalho apresentado, bem como em consonância com o valor constante na Portaria Ministerial GM/MS nº 3.628, de 29 de abril de 2024.

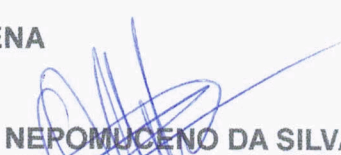
**§ 4º** A entidade beneficiada deverá prestar contas de aplicação dos recursos ao fundo municipal de saúde, bem como disponibilizar em seu sítio específico na rede mundial de computadores (internet) em extensão de domínio “org.br” com ampla transparência.”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA**  
DATA SUPRA.

  
**ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS**  
- 1º Secretário -

  
**RODRIGO MARTINS DE SENA**  
PRESIDENTE-

  
**EDSON NEPOMUCENO DA SILVA**  
- 2º Secretário -

**PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.**

  
**ROBERTO GOMES DA SILVA**  
Coord. de Assuntos Parlamentares

**PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO**  
**SECRETARIA DE GABINETE**

RECEBIDO  
DATA: 03/04/25  
CÓPIA: AB